



EDITAL N° 095/2018, de 03 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA - CAMPUS DE CACHOEIRA DO SUL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.685, de 28 de junho de 2018, convoca, mediante Chamada Pública, os/as estudantes inseridos no Programa de Auxílio à Moradia (Bolsa PAM), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no Campus de Cachoeira do Sul, a comparecer ao Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE), até o dia 14/12/2018, para efetuar a comprovação das despesas de moradia realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, referente à Bolsa PAM, nos meses de julho a novembro de 2018.

1. METODOLOGIA:

- 1.1 Os/as estudantes deverão efetuar a comprovação MENSAL (julho, agosto, setembro, outubro e novembro) das despesas referentes à moradia (aluguel, água, energia elétrica, e condomínio), conforme Ordem de Serviço Nº 012/2017 – PRAE. Dessa forma, o valor da Bolsa PAM (R\$375,00) deverá ser comprovado em sua totalidade. Caso não ocorra a comprovação do valor total mensal, os valores não comprovados deverão ser devolvidos para a União, mediante Guia de Recolhimento da União, emitida pelo NAE, no momento da comprovação, na presença do/a estudante. Após o pagamento da GRU, o/a estudante deverá entregar no NAE, cópia do comprovante de pagamento.
- 1.2 O não comparecimento no prazo, a não comprovação das despesas realizadas e/ou a não apresentação do comprovante de pagamento da GRU (se for o caso), nos prazos previstos, implicará na suspensão do referido auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário.

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1 A comprovação das despesas deverá ser realizada PRESENCIALMENTE. Na impossibilidade de comparecimento no NAE, o/a estudante poderá delegar a um terceiro a entrega da documentação.
- 2.2 Os documentos aceitos para comprovação são: **cópias** de contas de energia elétrica, água, aluguel e condomínio. Essas cópias deverão estar legíveis.
- 2.3 Caso o/a estudante divida aluguel com outras pessoas, serão aceitos também Declaração de Despesas Compartilhadas e Declaração de Moradia Compartilhada, disponíveis em <http://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/bolsas-prae/> Nestes casos, deverá ser entregue a via original da declaração com a cópia do documento de identificação do/a declarante em anexo.
- 2.3 Não serão aceitos comprovantes por e-mail.
- 2.4 Casos omissos serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em conjunto com o NAE e demais atores envolvidos no processo.

Santa Maria/RS, 03 de dezembro de 2018

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis